



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO n° 03/2015

Termo Aditivo ao Contrato de n° 91/2014, que tem por objeto a **Reforma do Bloco B da Sede Centro do *Campus* Porto Alegre**, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus* Porto Alegre e a empresa Frame Engenharia e Serviços de Telemática Ltda.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do *Campus* Porto Alegre, Sr. Paulo Roberto Sangoi, portador do RG n° 3012106179 SSP, CPF 403.719.800-20, e a empresa FRAME Engenharia e Serviços de Telemática Ltda, CNPJ/MF n.º 00.345.318/0001-04, estabelecida na av. Taquara, 438 sala 407, Bairro Petrópolis, Porto Alegre / RS, Rio Grande do Sul, CEP 90460-210, E-mail frame@frameengenharia.com, telefone (51) 3321.2277, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Laurindo Zandonai, RG n° 1004257117 SSP, CPF n° 278061628-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 17 de Setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02/2015

1.1 Retificam-se os itens 1.1 e 3.1 do Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 91/2014, assinado em 28 de abril de 2015, conforme a seguir especificado:

1.1.1 No item 1.1, onde se lê: “(...) 30 (trinta) dias (...)”, LEIA-SE: “(...) 120 (cento e vinte) dias (...)”.

1.1.2 No item 3.1, onde lê-se: “(...) 26 de novembro de 2015.”, LEIA-SE: “(...) 23 de fevereiro de 2016.”

1.2 Permanecem inalterados os demais itens do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato terá acréscimo de 90 (noventa) dias.

1.2 O prazo de execução das obras terá acréscimo de 90 (noventa) dias.

Base legal: O acréscimo do prazo contratual e executivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O Contrato não terá alteração dos valores celebrados no Termo Aditivo 01/2015, mantendo o valor global ajustado de R\$ 4.244.332,58 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do prazo contratual passa a ser de 23 de fevereiro de 2016 a 23 de maio de 2016.

4.2 O prazo executivo para conclusão da obra de reforma passa de 26 de agosto de 2015 para 25 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

IFRS Campus Porto Alegre
Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral
Portaria 14/2013

FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE
TELEMÁTICA LTDA.
Laurindo Zandonai
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF